



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
Advocacia Geral

Lei n.º 1.590/PMC/03

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA A RUTE BITTENCOURT-ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) a RUTE BITTENCOURT-ME, inscrita no CNPJ nº 05.817.186/0001-90, localizada na Quadra 02, Lote 02, Setor Industrial do Município de Cacoal/RO, cujo objetivo é a implantação de indústria de fabrico de móveis e artefatos de madeiras para escritórios e residências.

Parágrafo Único - *O imóvel detém as seguintes características: Frente: Av. Marginal – BR 364; Fundo: Lote 04; Lado Direito: Lote 03; Lado Esquerdo: Lote 01, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), conforme Memorial descritivo em anexo.*

Art. 2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar a execução do projeto ora apresentado no prazo de até 12 (doze) meses e a concluir o mesmo de acordo com o CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO, anexo ao Processo Administrativo nº 2462/PMC/03.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária deverá manter na área pelo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.

Art. 4º. O imóvel ora doado detém avaliação prévia pelo órgão competente, anexo ao Processo Administrativo nº 2462/PMC/03.

Art. 5º. O interesse público resta evidente, quanto ao estímulo ao crescimento do Parque Industrial do Município, aos benefícios causados pela geração de empregos diretos e indiretos, a obtenção de rendas e impostos, e outros porventura existentes.

Art. 6º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal
Advocacia Geral

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 19 de dezembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeitura Municipal

ANDRÉ BONIFÁCIO RAGNINI
Advogado do Município
OAB/RO 1.119